Câmara Municipal de Pontal Do Para

Estado do Paraná

Mensagem Nº 146/2018 Processo Legislativo: 1163/2018

Anteprojeto de Lei: 154/2018

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 450.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 23/11/2018

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ DATA:____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA:____/____/____

URBANISMO I.M._____ DATA:____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ DATA:____/____/____

OBS.: Projeto de lei nº 141/2018 · Lei nº 1898 de 05 de dezembro de 2018

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

154

LEI Nº 1.898, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 450.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1754, de 19 de dezembro de 2017, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 – Departamento de Ensino Fundamental
10.003.12.361.0022.2028 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil CR 281 R$ 450.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre Impostos

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta lei: R$ 450.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Diretoria Geral
10.001.12.361.0020.2022 – Gestão e Políticas para a Educação
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem Ou Serv. p/ Distr. Gratuita CR 215 R$ 30.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens ou Despesas com Locomoção CR 217 R$ 8.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J. CR 219 R$ 74.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre Impostos
10.002 – Departamento de Ensino Infantil
10.002.12.365.0021.2029 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil CR 241 R$ 9.000,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas CR 246 R$ 16.000,00
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem Ou Serv. p/ Distr. Gratuita CR 250 R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J. CR 254 R$ 77.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre Impostos
10.003 – Departamento de Ensino Fundamental
10.003.12.361.0022.1010 – Desapropriação de Imóveis p/ a Educação
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis CR 273 R$ 49.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre Impostos

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 058/2018 – 1L

Pontal do Paraná, 05 de dezembro de 2018.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os números 139, 140 e 141/2018, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 141/2018

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 450.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2018, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1754, de 19 de dezembro de 2017, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.003 – Departamento de Ensino Fundamental

10.003.12.361.0022.2028 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil CR 281 R$ 450.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre Impostos

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta lei: R$ 450.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001 – Diretoria Geral

10.001.12.361.0020.2022 – Gestão e Políticas para a Educação

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem Ou Serv. p/ Distr. Gratuita CR 215 R$ 30.000,00

3.3.90.33.00.00 – Passagens ou Despesas com Locomoção CR 217	R$ 8.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J. CR 219	R$ 74.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre Impostos	
10.002 – Departamento de Ensino Infantil	
10.002.12.365.0021.2029 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches	
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil CR 241	R$ 9.000,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas CR 246	R$ 16.000,00
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem Ou Serv. p/ Distr. Gratuita CR 250	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J. CR 254	R$ 77.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre Impostos	
10.003 – Departamento de Ensino Fundamental	
10.003.12.361.0022.1010 – Desapropriação de Imóveis p/ a Educação	
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis CR 273	R$ 49.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre Impostos	
10.003.12.361.0022.1012 – Constr. Reforma e Ampl. dos Próprios da Educação	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR 275	R$ 19.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre Impostos	
10.003.12.361.0022.2028 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.34.00.00 – Outras Desp. Decorr. de Contr. de Terceiriz. CR 696	R$ 19.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.F. CR 292	R$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceirios – P.J. CR 293	R$ 125.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre Impostos	
Total de recursos utilizados para esta Lei:	**R$ 450.000,00**

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei n°. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 05 de dezembro de 2018.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Parágrafo 3º do Artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam requerimento solicitando a dispensa do interstício do prazo de 24:00 horas, para que as Sessões Extraordinárias que seriam realizadas nos dias 05 e 06 de dezembro, sejam realizadas, ainda hoje logo após o término dessa.

Sala das Sessões, em 04 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1221/2018 Hora: 09:41
Data de Protocolo: 04/12/2018
Interessado: Vereadores
Assunto: Req. de Dispensa do Intersticio

Ofício nº. 146/2018 - GAB-PGM Pontal do Paraná, 23 de novembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 146/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que apreciada, em sessão extraordinária, por essa Casa Legislativa, a Mensagem n° 146/2018, acompanhada do Projeto de Lei que "**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 450.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1163/2018 Hora: 16:06
Data de Protocolo: 23/11/2018
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 146/2018 - GAB

MENSAGEM N° 146/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que "**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 450.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

A presente proposição visa o reforço em contas orçamentárias da Secretaria de Educação possibilitando o suporte de despesas com folha de pagamento.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa em sessão extraordinária e na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço a todos os membros desta Egrégia Casa de Leis.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

PROJETO DE LEI 154 /2018 -

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 450.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1754, de 19 de dezembro de 2017, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 – Departamento de Ensino Fundamental
10.003.12.361.0022.2028 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil CR 281 R$ 450.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre Impostos

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta lei: R$ 450.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Diretoria Geral
10.001.12.361.0020.2022 – Gestão e Políticas para a Educação
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem Ou Serv. p/ Distr. Gratuita CR 215 R$ 30.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens ou Despesas com Locomoção CR 217 R$ 8.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J. CR 219 R$ 74.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre Impostos
10.002 – Departamento de Ensino Infantil
10.002.12.365.0021.2029 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil CR 241 R$ 9.000,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas CR 246 R$ 16.000,00
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem Ou Serv. p/ Distr. Gratuita CR 250 R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J. CR 254 R$ 77.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre Impostos
10.003 – Departamento de Ensino Fundamental
10.003.12.361.0022.1010 – Desapropriação de Imóveis p/ a Educação
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis CR 273 R$ 49.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre Impostos
10.003.12.361.0022.1012 – Constr. Reforma e Ampl. dos Próprios da Educação
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR 275 R$ 19.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre Impostos		
10.003.12.361.0022.2028 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.34.00.00 – Outras Desp. Decorr. de Contr. de Terceiriz. CR 696	R$	19.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.F. CR 292	R$	4.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceirios – P.J. CR 293	R$	125.000,00
Fonte de Recursos – 104 – Educação 25% Sobre Impostos		
Total de recursos utilizados para esta Lei:	**R$**	**450.000,00**

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei n°. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de novembro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

21.1.26

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

RICARDO DOMINGUES DE AGUIAR
Secretário Municipal de Planejamento